



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Segunda-feira • 3 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº 24-2020 / 2020** – Abre o crédito extraordinário para o exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO, 97

CENTRO

QUEIMADAS - BA

CNPJ: 14218952000190

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

24-2020 / 2020

Decreto Nº 24-2020 / 2020

Abre o crédito extraordinário para o exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 629, de 01 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.140, de 08 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 576.228,00, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde e Social para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação de recursos próprios do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art.5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art.6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

0711000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
3.1.9.0.04.00.00.00 / 9214 - Contratação por Tempo Determinado	140.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 9214 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 9214 - Material de Distribuição gratuita.	88.728,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 6102 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
Total por Ação:	576.228,00
Total por Unidade:	576.228,00

Total da Movimentação: 576.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PRACA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO

QUEIMADAS - BA

CNPJ: 14218952000190

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Acréscimo

QUEIMADAS, 30 de julho de 2020

ANDRE LUIZ ANDRADE

CPF - 195.741.695-53

Prefeito